

LEI Nº 865/2011.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de bem móvel, a Cooperativa Ambiental de Carambeí.

Considerando o disposto no artigo 81 e seu parágrafo único da Lei Orgânica Municipal de Carambeí, a Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a proceder doação com cláusula restritiva do veículo abaixo discriminado, à COOPERATIVA AMBIENTAL DE CARAMBEÍ, inscrita no CNPJ sob nº12.301.171/0001-30 .

Veículo Marca Ford, Modelo F4000, Ano Fab/Mod. 1979, Cor Verde, Placa AGZ, Chassi LA7GXS51215.

Art. 2º- O veículo será destinado para uso comercial da COOPERATIVA AMBIENTAL DE CARAMBEÍ.

Art. 3º - A doação é clausulada com o encargo de atendimento único da destinação constante do artigo anterior, operando-se a reversão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer notificação, não podendo a cooperativa transferir o veículo objeto da doação, a qualquer título para outrem, por um período de 1 (um) ano. O município doador não indenizará eventuais benfeitorias agregadas ao bem doado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 29 DE JUNHO DE 2011.

OSMAR RICKLI

PREFEITO